



AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

26/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2024

27/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2024

PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE –
PERUIBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

2024

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV
DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO
NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO E NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe

HORÁRIO: 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas

TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de JANEIRO

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de FEVEREIRO

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de MARÇO

* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 12 de janeiro de 2024

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2024.01.12 09:38:10 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI
Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2024.01.12 09:49:53 -03'00'

MAURÍCIO CONTI

SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

1

PORTARIA Nº. 037/2024

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 227/2024;

Considerando o disposto no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ao(à) ALUSIMAR CORDEIRO DA SILVA, portador(a) do R.G. nº. 62.438.231-X, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 508.799.877-15, nascido(a) em 22.06.1955, titular do cargo efetivo de Agente Operacional, matrícula 3.956, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme o disposto no inciso III, §8º, do artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº. 298/2021, com reajustes observando-se os mesmos critérios e índices aplicados ao reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM
24 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2024.09.24 15:53:31 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS
PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI
Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2024.09.24 15:57:43 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 042/2024

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 225/2024;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 288, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as pensões por morte legadas pelos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da Estância Balneária de Peruíbe;

Considerando o disposto no §7º, do artigo 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário PENSÃO POR MORTE ao(à) NEWTON CARLOS CUCKI, portador(a) do R.G. nº. 6.412.880-5, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 595.907.858-91, nascido(a) em 05.11.1954, beneficiário(a) na condição de cônjuge, do(a) aposentado(a) DENISE PIMENTEL, nascido(a) em 17.05.1961, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. 55.635.652-4 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 275.098.001-10, com óbito ocorrido em 03.06.2024.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte correspondente a 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social., a partir da data do óbito, nos termos definidos pelos §§2º e 7º, do artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº. 288/21, que serão reajustados de acordo com o artigo 15, da referida Lei e §8º, do artigo 40, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2024.09.24 15:54:21 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS
PERUIBEPREV

MAURÍCIO CONTI Assinado de forma digital por MAURÍCIO CONTI
Dados: 2024.09.24 15:58:57 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 043/2024

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 253/2024;
Considerando o disposto no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;
Considerando o disposto nos artigos 6º e 15º, da Lei Complementar Municipal nº 298, de 11 de novembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** ao(à) **MARILENE ARAUJO ABREU FORTUNA**, portador(a) do R.G. nº. 10.101.025-4, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 008.512.128-24, nascido(a) em 23.11.1959, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, matrícula 4.127, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor público, conforme disposto no inciso I, § 3º, do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 298, de 2021, do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, com reajustes observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto no §5º, do artigo 6º, da mesma Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2024.09.24 15:55:52 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS
PERUIBEPREV

MAURÍCIO CONTI Assinado de forma digital por MAURÍCIO CONTI
Dados: 2024.09.24 15:58:51 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 044/2024

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 112/2024;
Considerando o disposto no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** ao(à) **ELIZABETE MARIA DA SILVA**, portador(a) do R.G. nº. 14.207.564-4, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 126.261.598-40, nascido(a) em 16.01.1962, titular do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula 8.123, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme o disposto no inciso III, §8º, do artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº. 298/2021, com reajustes observando-se os mesmos critérios e índices aplicados ao reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2024.09.24 15:54:51 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS
PERUIBEPREV

MAURÍCIO CONTI Assinado de forma digital por MAURÍCIO CONTI
Dados: 2024.09.24 15:58:53 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

COMUNICADOS

BALANÇO PATRIMONIAL Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

Folha: 0001

Empresa: 7 - ASSOCIACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS		Escritório: ADALTON RODRIGUES MACHADO (CONTABILIDADE SÃO JO)	
Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO		Endereço: CEP Município, 362	
Município: PERUIBE	UF: SP CEP: 11750-000	Município: PERUIBE	UF: SP CEP: 11750-000
C.N.P.J.: 09.643.037/0001-02	NIRE:	C.N.P.J.: 17.648.943/0001-28	Telefone: (13) 3453-1403
ATIVO	58.276,44 D	PASSIVO	58.276,44 C
CIRCULANTE	58.276,44 D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	58.276,44 C
DISPONIBILIDADES	58.276,44 D	RESULTADO DO PERÍODO	58.276,44 C
BANCOS - CONTAS CORRENTES	58.276,44 D	LUCRO DO PERÍODO	58.276,44 C
Banco do Brasil	(920,00) C	Lucro Líquido do Período	58.276,44 C
Chave Econômica Federal	58.796,44 D		
TOTAL DO ATIVO:	58.276,44 D	TOTAL DO PASSIVO:	58.276,44 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, cujo ATIVO e PASSIVO estão uniformes na mesma importância de R\$ 58.276,44 (CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Resaltando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Declaramos sob as penas de Lei que as informações aqui colhidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

PERUIBE-SP, 31 de dezembro de 2023.

REGINALDO ALVES DOS SANTOS

Diretor

CPF: 070.266.008-69 / RG: 20.463.883-5

ADALTON RODRIGUES MACHADO

Técnico em Contabilidade

CRC: 1SP084260-O/0

CPF: 732.884.038-20

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

Folha: 0002

Empresa: 7 - ASSOCIACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS		Escritório: ADALTON RODRIGUES MACHADO (CONTABILIDADE SÃO JO)	
Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO		Endereço: CEP Município, 362	
Município: PERUIBE	UF: SP CEP: 11750-000	Município: PERUIBE	UF: SP CEP: 11750-000
C.N.P.J.: 09.643.037/0001-02	NIRE:	C.N.P.J.: 17.648.943/0001-28	Telefone: (13) 3453-1403
3	RECEITAS E DEDUÇÕES	1.069.892,04 C	
3.1	RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES	1.069.892,04 C	
3.1.01	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	1.069.400,00 C	
3.1.01.03	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.069.400,00 C	
3.1.01.03.0001	Repasses Públicos Municipais - Módulo 1	503.500,00 C	
3.1.01.03.0002	Repasses Públicos Municipais - Módulo 4	236.200,00 C	
3.1.01.03.0003	Repasses Públicos Municipais - Módulo 6	130.200,00 C	
3.1.01.03.0004	Repasses Públicos Municipais - Módulo 8	199.200,00 C	
3.1.03	RECEITAS FINANCEIRAS	492,04 C	
3.1.03.02	RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	492,04 C	
3.1.03.02.0001	Rendimentos de Aplicações Financeiras	492,04 C	
TOTAL DO GRUPO:		1.069.892,04 C	
5	DESPESAS	1.011.615,60 D	
5.1	DESPESAS OPERACIONAIS	1.011.615,60 D	
5.1.01	DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.011.615,60 D	
5.1.01.03	Despesas de Serviços Contábeis - Módulo 1	6.000,00 D	
5.1.01.03.0001	Agua Meter - Custeio Alto Rendimento - Módulo 1	27.642,80 D	
5.1.01.03.0011	Fués Amad Antingem e Premiação - Módulo 1	193.555,00 D	
5.1.01.03.0012	Despesas de Serviços Contábeis - Módulo 1	6.000,00 D	
5.1.01.03.0013	Folha de Pagamento Tencorizados - Módulo 1	214.723,80 D	
5.1.01.03.0020	Agua Meter - Custeio Alto Rendimento - Módulo 1	47.400,00 D	
5.1.01.03.0030	Agua Meter - Custeio Alto Rendimento - Módulo 4	36.000,00 D	
5.1.01.03.0032	Despesas de Serviços Contábeis - Módulo 4	6.000,00 D	
5.1.01.03.0033	Folha de Pagamento Tencorizados - Módulo 4	171.400,00 D	
5.1.01.03.0040	Agua Meter - Custeio Alto Rendimento - Módulo 6	23.600,00 D	
5.1.01.03.0042	Despesas de Serviços Contábeis - Módulo 6	6.000,00 D	
5.1.01.03.0043	Folha de Pagamento Tencorizados - Módulo 6	100.700,00 D	
5.1.01.03.0050	Agua Meter - Custeio Alto Rendimento - Módulo 8	12.994,00 D	
5.1.01.03.0052	Despesas de Serviços Contábeis - Módulo 8	6.000,00 D	
5.1.01.03.0053	Folha de Pagamento Tencorizados - Módulo 8	159.900,00 D	
TOTAL DO GRUPO:		1.011.615,60 D	
RESULTADO DO PERÍODO:			
2.3.04.01.0001	Lucro Líquido do Período	58.276,44	

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA)
 Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

Folha: 0003

Empresa: 7 - ASSOCIACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS
 Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO
 Município: PERUIBE UF: SP CEP: 11750-000
 C.N.P.J.: 09.643.037/0001-02 NIRE: Município: PERUIBE C.N.P.J.: 17.648.943/0001-28 UF: SP CEP: 11750-000 Telefone: (13) 3453-1403

RECURSOS

(+) SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	0,00 C
(+) AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C
(+) REVERSAO DE RESERVAS	0,00 C
(+) LUCROS DO EXERCÍCIO	58.276,44 C
(-) SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00 D
(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 D
(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	0,00 D
(=) SALDO A DISPOSIÇÃO	58.276,44 C

APLICAÇÕES

(-) PARCELA DE LUCROS ACUMULADOS INCORPORADO AO CAPITAL	0,00 D
(-) TRANSFERÊNCIA PARA RESERVAS	0,00 D
(-) DIVIDENDOS/LUCROS DISTRIBUÍDOS PAGOS OU CREDITADOS	0,00 D
(=) SALDO DAS APLICAÇÕES	0,00 D
(=) SALDO DE LUCROS OU PREJUÍZOS	58.276,44 C

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Reservando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Declaramos sob as penas de Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

PERUIBE-SP, 31 de dezembro de 2023.

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
 Diretor
 CPF: 070.266.008-69 / RG: 20.463.883-5

ADAILTON RODRIGUES MACHADO
 Técnico em Contabilidade
 CRC: 159084260-O/O
 CPF: 732.884.038-20

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
 Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000
 admpe@gmail.com
 CNPJ: 46.578.514/0001-20
 Telefone: (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0647/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: processo 19010/2024

R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) **BRUNO MOTTA DOMPIERI**, matrícula nº. 10081, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, de provimento em comissão, para sem prejuízo de suas funções e atribuições, passar a responder pelo expediente do Departamento de Consultoria Jurídica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



NOME DO USUÁRIO: admin; SENHA: admin; URL: /admin; IP: 192.168.1.1; DATA: 2024-09-25 14:00:00; LOCAL: PERUIBE-SP;

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.301, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manutenção Programa de Atenção Básica	
	Despesa Corrente	
261.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

b) **ANULAÇÃO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA BASICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manutenção Programa de Atenção Básica	
	Despesa Corrente	
255.3390.30	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Asspar/jtb*
 Publicação